

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DR/MT

## VAGAS DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INOVA TALENTOS E PROJETO DE FORMAÇÃO DE NOVOS INSTRUTORES

EDITAL Nº 001/2022 – SENAI-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2022

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DR/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.819.150/0001-10, em conformidade com o arcabouço jurídico delineado pelo 1º Chamamento Público IEL/IPT/FIPT e seus anexos disponíveis em <https://www.portaldaindustria.com.br/iel/canais/inoва-talentos/para-empresas/> e o Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira Nº 555484072 de agosto de 2022 celebrado entre SENAI MT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL MATO GROSSO – IEL/MT, torna pública a realização do processo de **Seleção de Bolsistas para atuação no âmbito do Programa INOVA TALENTOS no Projeto “In.Pulse 4.0: Formação de novos instrutores para o SENAI MT visando a convergência entre o uso de metodologias ativas em sala de aula e tecnologias na Indústria 4.0 em MT”**.

## 1. DO PROGRAMA INOVA TALENTOS

1

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Central – IEL/NC, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT, divulgaram o 1º chamamento Público do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience, que norteia o presente edital.

O objetivo deste programa é dar suporte a seleção e capacitação de técnicos, tecnólogos, graduandos, graduados, mestres e doutores, e profissionais egressos da academia, por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O acordo estabelecido entre as instituições IPT, FIPT e IEL/NC resultou em atribuições a serem desempenhadas no Programa, sendo competência principal do IEL/NC a coordenação nacional, e do IPT e FIPT a administração das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora e o acompanhamento do Programa e dos Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR, que aderirem a essa chamada, a operacionalização do referido Programa nas Unidades da Federação.

O IEL aderente a chamada e responsável pelo Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience no Estado de Mato Grosso, referente ao presente edital, é o Núcleo Regional do Estado de Mato Grosso (IEL/NR MT).

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience devem ser encaminhadas aos respectivos Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR (disponível no site: <http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>).

## 2. DO PROJETO “IN.PULSE 4.0: FORMAÇÃO DE NOVOS INSTRUTORES PARA O SENAI MT VISANDO A CONVERGÊNCIA ENTRE O USO DE METODOLOGIAS ATIVAS EM SALA DE AULA E TECNOLOGIAS NA INDÚSTRIA 4.0 EM MT”

- 2.1. O Projeto terá duração de **06 (seis) meses**;
- 2.2. Os Bolsistas serão remunerados com Bolsas de Inovação no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;
- 2.3. A carga horária do Bolsista será de **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **obrigatório a disponibilidade de tempo integral** ao projeto;
- 2.4. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas no âmbito do Projeto**; disponibilizadas conforme a seguinte distribuição:

Municípios	Vagas
Alta Floresta	1
Aripuanã	1
Barra do Bugres	1
Cáceres	2
Cuiabá	5
Lucas do Rio Verde	3
Nova Mutum	3
Rondonópolis	4
Sinop	3
Sorriso	3
Várzea Grande	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

- 2.5. Para participar do processo seletivo é necessário ter formação concluída no período entre **01 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2023** em cursos superiores (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas áreas de **Ciências Exatas, Engenharias e Tecnologias**. Os cursos tecnólogos devem ser preferencialmente nos eixos de **Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial**;
- 2.5. No caso do não preenchimento das vagas por município/Unidade SENAI MT, os bolsistas podem ser realocados em outros municípios condizentes conforme disponibilidade/consulta ao candidato;

- 2.6. Será obrigatório que o bolsista tenha disponibilidade para residir no município onde a vaga será ofertada, sob responsabilidade total do candidato, sob pena de desclassificação;
- 2.7. Cada candidato pode realizar apenas 01 (uma) inscrição em sua área de formação, mesmo havendo vagas de uma mesma área em cidades diferentes;
- 2.8. Os bolsistas receberão Bolsa de Estudos Integral para cursar 01 (uma) Pós-Graduação em Metodologias Educacionais e Tecnologias Industriais, curso ofertado exclusivamente para o Projeto;
- 2.9. Caso o candidato desista após o início do projeto, não poderá dar continuidade à referida Pós-graduação em Metodologias Educacionais e Tecnologias Industriais;
- 2.10. As despesas referentes a execução das aulas presenciais da Pós-Graduação e demais atividades em viagem dos bolsistas serão subsidiados pelo SENAI MT;
- 2.11. **A construção do projeto justifica-se em alguns pilares, como:**
- 2.11.1. Necessidade de a formação de instrutores ir ao encontro de novas competências (estratégicas e individuais) como ação essencial para a competitividade das corporações;
- 2.11.2. No relatório “*The Future of Jobs 2020*”, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, aponta a automação como uma nova divisão do trabalho entre humanos e máquinas, e um dos principais fatores de impacto nos empregos em todo o mundo.
- 2.11.3. Novas oportunidades e papéis emergirão em diversos segmentos, pontua-se então a relevância das Indústrias 4.0, aprimorando as tarefas que incluem o gerenciamento, tomada de decisão, raciocínio, comunicação e interação é imprescindível as iniciativas inovadoras na formação de profissionais críticos, reflexivos e capazes de problematizar oportunidades e desafios para o desenvolvimento da Indústria 4.0.
- 2.12. Nesse sentido, pioneiro no estado de Mato Grosso, o SENAI propõe a formação de corpo de instrutores a partir do Programa Inova Talentos, contribuindo de forma ímpar para a formação de profissionais capazes de realizar a convergência entre ensino-aprendizagem-mundo do trabalho industrial, além de capilarizar a atuação do SENAI enquanto instituição referência na formação de profissionais para a indústria.
- 2.13. **Serão atribuições dos Bolsistas durante o projeto:**
- 2.13.1. Acompanhar atividades educacionais;
- 2.13.2. Realizar visitas técnicas em indústrias/empresas indicadas pelo projeto;
- 2.13.3. Cursar integralmente as atividades propostas pela Pós-Graduação em Metodologias Educacionais e Tecnologias Industriais;
- 2.13.4. Cumprir todas as atividades que integram o escopo do projeto.

### 3. DA INSCRIÇÃO

---

- 3.1. Torna-se público que o período de inscrições para o processo de Seleção de Bolsistas para o Programa Inova Talentos no Projeto “**In.Pulse 4.0: Formação de novos**”

instrutores para o SENAI MT visando a convergência entre o uso de metodologias ativas em sala de aula e tecnologias na Indústria 4.0 em MT”, será de 17 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2023 (horário local de Cuiabá, Fuso GMT -4:00).

3.2. A inscrição deverá ser realizada através do link:

<https://senai.mt/InscricaoInpulse>, sendo esse o único meio de inscrição aceito, não será em hipótese alguma aceitas inscrições por outros meios, tampouco o envio de inscrições ou documentos por e-mails.

3.3. **São requisitos para inscrição:**

3.3.1. Graduação concluída em uma das áreas dispostas no quadro de vagas disposto no item 2.5;

3.3.2. Conhecimento Básico em Informática;

3.3.3. Domínio intermediário do Pacote Office®;

3.3.4. Disponibilidade para cumprir a carga horária disposta no item 2.3.

3.3.5. Disponibilidade para viagens;

3.3.6. Desejável conhecimento básico em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol).

3.3.7. Boa comunicação e oratória;

3.3.8. Excelente relacionamento interpessoal;

3.3.9. Interesse por educação e formação de pessoas;

3.3.10. Resiliência e inteligência socioemocional;

3.3.11. Desejável possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.4. **Restrição:**

3.4.1. Pessoas com algum vínculo empregatício não poderão participar do programa de bolsas Inova Talentos e do Projeto “In.Pulse 4.0: Formação de novos instrutores para o SENAI MT visando a convergência entre o uso de metodologias ativas em sala de aula e tecnologias na Indústria 4.0 em MT” a não ser que solicite seu desligamento antes de assinar o contrato de bolsa com a FIPT.

3.5. **Documentação:**

No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

3.5.1. Cópia digitalizada da Cédula de Identidade – RG;

3.5.2. Cópia digitalizada do CPF;

3.5.3. Cópia digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão do curso superior;

3.5.4. Desejável cópia digitalizada do histórico escolar do curso superior;

3.6. Além disso, o candidato deverá submeter o link do vídeo seguindo as orientações descritas no **Anexo V**.

3.7. A inscrição via *link* mencionado acima é a única maneira de ingressar no processo de Seleção no programa, devendo o (a) candidato (a) estar atento ao preenchimento correto dos seus dados no sistema, assim como aos prazos, etapas e documentos necessários para participar da seleção;

- 3.8.** A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do (a) candidato (a), das normas gerais, das informações e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente;
- 3.9.** Constitui-se responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura integral do Edital, o conhecimento pleno das instruções e orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa na página eletrônica do Programa;
- 3.10.** O SENAI MT e o IEL NR/MT não se responsabilizarão se o (a) candidato (a) não conseguir completar o preenchimento do cadastro de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações;
- 3.11.** A responsabilidade da inscrição via web, do envio de materiais solicitados durante o processo na plataforma e envio da documentação necessária à avaliação é exclusivamente do (a) candidato (a);
- 3.12.** Cabe ao candidato atender todas as exigências estabelecidas pela modalidade e nível de bolsa que se candidatar e, ainda, apresentar documentação pessoal, acadêmica e comprobatória da experiência profissional, quando solicitado, pertinente à modalidade.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

---

5

- 4.1.** A seleção dos inscritos será conduzida pela equipe IEL NR/MT e acompanhada pelo SENAI DR/MT;
- 4.2.** A Seleção será composta pelas seguintes etapas:
- 4.2.1. Etapa 1:** Análise dos documentos e vídeo enviados, conforme item 3.5 e 3.6 – caráter eliminatório e classificatório;
- 4.2.2. Etapa 2:** Análise do Teste de Perfil, que será enviado ao candidato via e-mail após a divulgação dos classificados da Etapa 1 – caráter classificatório;
- 4.2.3. Etapa 3:** Entrevistas: os primeiros 150 (cento e cinquenta) classificados serão convocados para participação das entrevistas, preferencialmente em modo presencial nas unidades do SENAI MT que o candidato selecionou no ato de inscrição – caráter eliminatório;
- 4.3.** Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do projeto nas datas estipuladas no cronograma do edital (item 6);
- 4.4.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados das fases do processo de seleção.

#### 5. DA ESTRUTURA DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS

---

- 5.1.** A seleção dos bolsistas de que trata este edital abrangerá as seguintes etapas eliminatórias e classificatórias com as seguintes pontuações:

ETAPAS	PONTUAÇÃO
Envio dos documentos e análise do vídeo	0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos
Envio e análise do Teste de Perfil	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Entrevista	0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos

**5.2.** A classificação final dos candidatos, divulgada na plataforma do projeto, será realizada através da pontuação final obtida durante todas as etapas do processo seletivo.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Período de Inscrições	17/12/2022 a 22/01/2023
Seleção de Currículos, conferência de documentos e vídeo enviado	04/01/2023 a 27/01/2023
Divulgação dos classificados	30/01/2023
Período de Entrevistas (preferencialmente presencial)	06/02/2023 a 10/02/2023
Divulgação do Resultado Final e envio do Teste de Perfil para os 30 (trinta) candidatos aprovados	13/02/2023
Período para os candidatos responderem o Teste de Perfil	13/02/2023 e 14/02/2023
Validação de Documentos e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	14/02/2023 a 16/02/2023
Início das atividades dos Bolsistas	01/03/2023 a 05/03/2023

6

**# IMPORTANTE:** A comunicação com os candidatos selecionados para as etapas descritas anteriormente, será feita através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**7.1.** Serão ofertadas **30 (trinta) bolsas de fomento tecnológico e extensão para Profissional com título de Graduação**, conforme quadro de vagas disposto no item 2.4;

- 7.2.** A concessão de bolsas para o Programa Inova Talentos no Projeto “In.Pulse 4.0: Formação de novos instrutores para o SENAI MT visando a convergência entre o uso de metodologias ativas em sala de aula e tecnologias na Indústria 4.0 em MT” terá duração de **06 (seis) meses**,
- 7.3.** As bolsas ofertadas serão no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;
- 7.4.** A concessão de bolsas se dará conforme o descrito nos anexos:
- 7.4.1.** Anexo I - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - INOVA Talentos – IPT Open Experience;
- 7.4.2.** Anexo II - TABELA DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO;
- 7.4.3.** Anexo III - REQUISICÃO DE BOLSA PROJETOS INOVA Talentos – IPT OPEN EXPERIENCE;
- 7.4.4.** Anexo IV - TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA.
- 7.5.** O pagamento das bolsas será efetuado pela FIPT, diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em conta bancária, aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, da qual o mesmo seja titular.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS (AS) OS (AS) BOLSISTAS**

---

Para concessão das bolsas a que se refere este Regulamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- 7
- 8.1.** Cópia digitalizada do CPF;
- 8.2.** Cópia digitalizada da Cédula de Identidade – RG;
- 8.3.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 8.4.** Comprovação de situação acadêmica;
- 8.5.** Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior;
- 8.6.** Cópia do histórico escolar do curso superior;
- 8.7.** Cópia digitalizada do cartão da conta bancária no Banco do Brasil ou primeira página do contrato.

## **9. O BENEFÍCIO OFERTADO**

---

- 9.1.** Serão ofertadas bolsas de estudo integral na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologias Educacionais e Tecnologias Industriais, ofertada pelo SENAI MT, para os (as) bolsistas do projeto.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

---

Ao bolsista caberá:

- 10.1.** Aceitar os regulamentos e normas que regem o Chamamento Público INOVA Talentos – IPT Open Experience, normas da FIPT e IPT;

- 10.2. Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas;
- 10.3. Preparar-se para desenvolver, adequadamente, suas atividades cumprindo os compromissos assumidos;
- 10.4. Ser atento, responsável e solidário;
- 10.5. Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto;
- 10.6. Fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo SENAI MT;
- 10.7. Manter os dados cadastrais pessoais atualizados;
- 10.8. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa e acatar as orientações do IEL NR/MT e SENAI MT;
- 10.9. Cumprir as regras e normas de segurança do SENAI MT, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva, quando solicitado;
- 10.10. Portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá);
- 10.11. O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL NR/MT e o SENAI MT, se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto.

## 11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSAS

---

8

- 11.1. O término do prazo da bolsa ocorrerá, automaticamente, no dia previsto no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas;
- 11.2. O Término do contrato, antes da data final do prazo previsto, poderá ocorrer mediante solicitação, fundamentada, pelo IEL/NC à FIPT, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão;
- 11.3. Na hipótese de o Bolsista pedir rescisão do Termo de Concessão. Seu pedido deverá ser encaminhado ao IEL/NC, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a sua saída;
- 11.4. O IEL/NC, ao receber a solicitação, a que se refere o parágrafo anterior, a encaminhará, acompanhada de sua decisão ao Departamento de Recursos Humanos a FIPT.

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

---

Ao que tange a Proteção de Dados, este edital seguirá todos os dispositivos já previstos na Política de Privacidade e Proteção de Dados do SENAI MT e o do IEL NR/MT, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- 12.1. Acesso a Política de Privacidade e Proteção de Dados do SENAI MT:  
<https://senaimt.ind.br/institucional/2246/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados>



**12.2.** Acesso a Política de Privacidade e Proteção de Dados do IEL NR/MT:  
<https://www.ielmt.ind.br/institucional/2243/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados>

### **13. DAS DÚVIDAS SOBRE O PROGRAMA**

---

No caso de dúvidas sobre quaisquer etapas do Projeto, o (a) candidato (a) deverá solicitar esclarecimentos pelo e-mail: <[inovatalentosmt@ielmt.ind.br](mailto:inovatalentosmt@ielmt.ind.br)>.

As dúvidas serão respondidas somente via e-mail.

## ANEXO I - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - INOVA TALENTOS – IPT OPEN EXPERIENCE

### CAPÍTULO I

#### Seção I – Das Disposições Iniciais

**Artigo 1º** - O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA – FIPT e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC, por intermédio do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, firmado em 2021, resolvem instituir o presente regulamento para concessão de bolsas de fomento tecnológico com o objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Programa INOVA Talentos - IPT Open Experience.

**Parágrafo Único** – O presente regulamento constitui instrumento jurídico para operacionalização do IPT, da FIPT e do IEL/NC, sob regime de cooperação mútua, estabelecendo regras para a concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora em parceria com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo – denominados **INTERESSADOS**, para custeio do(s) bolsista(s) durante o período de capacitação supervisionada.

10

**Artigo 2º** - A FIPT, na qualidade de gestora administrativa e financeira dos projetos captados com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo, para apoiar projetos de PD&I, será a concedente das bolsas previstas neste Regulamento.

**§ 1º** - As bolsas de pesquisa previstas neste Regulamento têm por objetivo:

- I. O fomento de atividades de projetos de PD&I com o setor produtivo privado, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo;
- II. O desenvolvimento institucional, científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do País;
- III. O aperfeiçoamento técnico, científico e tecnológico de egressos da academia e pesquisadores, que comprovem experiência profissional e escolaridade, conforme regras previstas na Tabela de Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, integrantes deste Regulamento como Anexo I.

**§ 2º** - Caberá às Diretorias do IPT, FIPT e do IEL/NC, conjuntamente, deliberarem sobre quaisquer alterações neste Regulamento e em seus Anexos.

**§ 3º** - As bolsas têm caráter de auxílio ao Bolsista para execução das atividades de PD&I,

condicionadas ao cumprimento do Plano de Trabalho em que o Bolsista esteja vinculado.

§ 4º - Não constituem qualquer vínculo empregatício com a FIPT, IPT e IEL para os beneficiários das bolsas previstas para os projetos de PD&I a que se refere o Artigo 2º deste Regulamento.

§ 5º - São vedadas a acumulação de bolsas, bem como a divisão da mensalidade entre dois ou mais bolsistas.

§ 6º - Cabe ao bolsista beneficiário atender todas as exigências estabelecidas pela modalidade e nível de bolsa que se candidatar e, ainda, apresentar documentação pessoal, acadêmica e comprobatória da experiência profissional pertinente à modalidade.

§ 7º - É vedada a utilização das bolsas para atividades de apoio administrativo e similares.

§ 8º - Compete à FIPT e ao IPT, julgarem os pedidos de concessão de bolsas respeitadas às condições estabelecidas em lei.

## CAPÍTULO II

### Seção I – Da Concessão de Bolsas

11

**Artigo 3º** - A concessão de bolsas, nas modalidades previstas no presente Regulamento, deverá ser procedida de solicitação pelo IEL/NC a FIPT, utilizando-se do formulário denominado Requisição de Bolsa FIPT, parte integrante deste Regulamento como Anexo II.

**Artigo 4º** - A concessão de bolsa sujeitar-se-á à indicação ou comprovação, conforme o caso, de:

- I. a modalidade e o nível de bolsas estejam previstos no PD&I, aprovado pelo INTERESSADO, com recursos financeiros suficientes para custeio das bolsas requeridas;
- II. que o candidato à bolsa atenda aos requisitos previstos na Tabela constante do Anexo I;
- III. que a formação acadêmica do postulado esteja comprovada por cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovação de experiência, além da declaração de disponibilidade de carga horária e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa. (Anexo II).

## CAPÍTULO III

### Seção I – Da Prazo do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas

**Artigo 5º** - Comprovado o atendimento ao disposto no artigo anterior e seus incisos, a

bolsa será concedida na forma disposta no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, constante do Anexo III parte integrante deste Regulamento.

**Artigo 6º** - O início das atividades do Bolsista somente ocorrerá após assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, a que se refere o artigo anterior.

#### **Seção II – Da Duração da Bolsa**

**Artigo 7º** - O prazo de duração da bolsa deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período inicial, mas não ultrapassando 24 meses.

**Artigo 8º** - O Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas poderá ser prorrogado por Termo Aditivo Específico, mediante justificativa e novo Plano de Trabalho feito pelo INTERESSADO, encaminhado para IEL/NC e aprovado pelo IPT.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, o INTERESSADO deverá aportar recursos suficientes no projeto de PD&I para pagamento integral da bolsa pelo prazo estipulado na prorrogação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Seção I – Da Forma e Condição de Pagamento de Bolsas**

**Artigo 9º** - O pagamento das bolsas será efetuado pela FIPT, diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em conta bancária, aberta em qualquer agência do Banco do XXXXXXX e da qual, o mesmo seja titular.

### **CAPÍTULO V**

#### **Seção I – Da Documentos Necessários para a Concessão de Bolsas**

**Artigo 10º** - Para concessão das bolsas a que se refere este Regulamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal;
- II. Cópia da Cédula de Identidade – RG ou do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- III. Cópia autenticada do Passaporte, especificamente, das folhas que contém a identificação, o visto consular de entrada e o registro de entrada efetiva no país, nos casos de Bolsistas estrangeiros;
- IV. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- V. Declaração de disponibilidade de carga horária e não recebimento de outras bolsas remuneradas – Anexo II;
- VI. Dados completos da conta bancária, de acordo com o artigo 9º;

- VII. Comprovação dos requisitos profissionais para a modalidade de bolsa solicitada e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

## CAPÍTULO VI

### Seção I – Dos Compromissos do IEL/NC Artigo 11º - São compromissos do IEL:

- I. Indicar para Bolsista, o candidato com perfil compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e isenção de conflito de interesse;
- II. Orientar o Bolsista, de acordo com suas necessidades, até a conclusão de suas atividades no projeto;
- III. Encaminhar e acompanhar a entrega de relatório, parcial e final, sobre o desempenho do Bolsista e sobre entregas previstas no Plano de Trabalho.

### Seção II – Dos Direitos do IEL/NC Artigo 12º

São direitos do IEL:

- I. Solicitar a exclusão do Bolsista mediante justificativa formal, facultando-lhe indicar novo Bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos e demais regras deste Regulamento;
- II. Indicar, formalmente, outro Bolsista no caso de desistência ou exclusão, desde que o Bolsista indicado disponha de, no mínimo, 06 (seis) meses de prazo para concluir o projeto, respeitando-se as demais regras deste Regulamento.

## CAPÍTULO VII

### Seção I – Dos Requisitos para Concessão de Bolsas Artigo 13º

São requisitos para Concessão de Bolsas:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (artigo 12, §1º, da Constituição Federal, concomitantemente com o Decreto nº 70.436/72, art. 1º);
- III. Se estrangeiro, em situação regular e permanente no país, com visto emitido pela autoridade competente. Com prazo de validade em vigor. E ter seu diploma validado dentro das leis brasileiras;
- IV. Dispor, o interessado de carga horária suficiente e adequada para a realização das atividades apresentadas no plano de trabalho;
- V. Que o interessado, no ato da inscrição, não esteja recebendo bolsa de quaisquer outras instituições, nem a vier durante a participação neste Programa.

## CAPÍTULO VIII

### Seção I – Dos Compromissos do Bolsista Artigo 14º

Ao Bolsista caberá:

- I. Aceitar os regulamentos e normas que regem o Chamamento Público INOVA Talentos – IPT Open Experience, normas da FIPT e IPT;
- II. Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas;
- III. Preparar-se para desenvolver, adequadamente, seu trabalho cumprindo os compromissos assumidos;
- IV. Ser atento, responsável e solidário;
- V. Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto;
- VI. Fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo INTERESSADO;
- VII. Manter os dados cadastrais pessoais atualizados;
- VIII. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa e acatar as orientações do IEL e INTERESSADO;
- IX. Cumprir as regras e normas de segurança do INTERESSADO, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva;
- X. Portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá);
- XI. O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto;
- XII. Devolver, à FIPT, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## CAPÍTULO IX

### Seção I – Da Rescisão do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas

**Artigo 15º** - O término do prazo da bolsa ocorrerá, automaticamente, no dia previsto no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas.

**§1º** - O Término do contrato, antes da data final do prazo previsto, poderá ocorrer mediante solicitação, fundamentada, pelo IEL/NC à FIPT, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da rescisão.

**§2º** - Na hipótese de o Bolsista pedir a rescisão do Termo de Concessão. Seu pedido

deverá ser encaminhado ao IEL/NC, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a sua saída.

§3º - O IEL/NC, ao receber a solicitação, a que se refere o parágrafo anterior, a encaminhará, acompanhada de sua decisão ao Departamento de Recursos Humanos da FIPT.

## CAPÍTULO X

### Seção I – Modalidades de Bolsas

**Artigo 16º** - Serão atendidos somente os pleitos de bolsas que se enquadrarem nas modalidades e níveis previstos no Anexo I deste Regulamento.

## CAPÍTULO XI

### Seção I – Disposições Gerais

**Artigo 17º** - Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do que o projeto que o Bolsista estiver vinculado, obedecerão às normas internas e vigentes do INTERESSADO e a legislação em vigor que regulamenta a matéria.

**Artigo 18º** - Os procedimentos operacionais e as regras, estabelecidos para outros projetos de bolsas de pesquisas IPT, FIPT e IEL/NC, permanecerão em vigência nos termos constantes do Regulamento próprio.

**Artigo 19º** - Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do IPT, FIPT e IEL/NC.

**Artigo 20º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura. São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT  
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC

**ANEXO II – TABELA DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO**

		Até 40h semanais	Até 30h semanais	Até 20h semanais	
Perfil	Experiência	Valor de Bolsa			
Técnico	Profissional de nível técnico com experiência compatível com às atividades previstas no projeto.		R\$1.500,00	R\$1.125,00	R\$750,00
Graduando	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.		R\$1.500,00	R\$1.125,00	R\$750,00
Graduado 1	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto.	R\$3.500,00*	R\$2.500,00	R\$1.875,00	R\$1.250,00
Graduado 2	Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.	R\$3.500,00			

\*Valor pago exclusivamente pelo SENAI MT neste projeto.

Mestre 1	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.		R\$3.000,00	R\$2.250,00	R\$1.500,00
Mestre 2	Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.	R\$4.500,00			
Doutor 1	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.		R\$4.500,00	R\$3.375,00	R\$2.250,00
Doutor 2	Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I	R\$6.500,00			



### ANEXO III - REQUISIÇÃO DE BOLSA PROJETOS INOVA Talentos – IPT OPEN EXPERIENCE

**PROJETO:** (nº do processo e nome do projeto)

**BOLSISTA:**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital/chamada do Programa Inova Talentos IPT Open Innovation e às normas específicas do IEL e IPT que regem a concessão da bolsa especificada abaixo:

**BOLSA:**

Modalidade - Categoria: especificar (Técnico, Graduando, Graduado 1, Graduado 2, Mestre 1, Mestre 2, Doutor 1 e Doutor 2).

Vigência da bolsa: (Início e fim) Valor mensal da bolsa:

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

**ACEITE:**

Ao enviá-lo, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

17

**INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

Nome Civil:

Nome Social:

Data de Nascimento:

CPF (sem ponto e traço):

RG:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Email:

Formação:

Universidade:

Pública ou Privada?

Área de Formação?

Já participou do programa? Se sim, quantos meses?

## ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.390/0001-75, estabelecida na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 448, conjunto 21, Butantã, CEP 05588-000, doravante denominada **FIPT**, e de outro lado BOLSISTA, xxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxxxx, residente a xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx e inscrito no CPF nº xxxxx, celebram o presente termo de Aceitação de Bolsa, nos termos especificados do projeto de pesquisa a seguir denominado e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, estabelecer as condições pelas quais ficará o (a) BOLSISTA autorizado (a) a realizar nas atividades do projeto de pesquisa a seguir descrito, consoante ao plano de trabalho especificado “Acordo de Parceria”.

**Empresa:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso - SENAI MT

**Título do projeto:** “In.Pulse 4.0: Formação de novos instrutores para o SENAI MT visando a convergência entre o uso de metodologias ativas em sala de aula e tecnologias na Indústria 4.0 em MT”

**Plano das atividades:** a ser definido com o bolsista.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

**Cabe à FIPT:**

- I. Providenciar o pagamento mensal da Bolsa ao BOLSISTA, no valor de R\$ 3.500,00/mês, segundo condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado no projeto;
- II. O pagamento da bolsa estará condicionado à regularidade do repasse de recursos a Fonte pagadora dos recursos do Projeto à FIPT.

**Cabe ao BOLSISTA:**

- I. Aceitar os regulamentos e normas que regem o Programa;
- II. Cumprir todas as responsabilidades estabelecidas no plano de trabalho, salvo impossibilidades devidamente justificadas por escrito ao IEL/NC, a quem caberá, juntamente com o IPT, decidir pela sua aceitação ou não;
- III. Cumprir as normas, regulamentos de saúde e segurança do trabalho do INTERESSADO. Pela inobservância dessas normas, o (a) BOLSISTA responderá por perdas e danos sem prejuízo da rescisão do contrato;

- IV. Cumprir e observar o conteúdo do Termo de Confidencialidade assinado quando de sua admissão, quanto às informações pertencentes ao INTERESSADO;
- V. Cumprir os códigos de conduta e integridade do INTERESSADO;
- VI. Cumprir a carga horária estabelecida de acordo com o plano de trabalho;
- VII. O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto;
- VIII. Informar, por escrito ao IEL/NC, caso adquira bolsa de outras fontes, para que seja realizada a rescisão;
- IX. Apresentar relatório de atividades mensal de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto;
- X. Respeitar a carga horária de acordo com a bolsa aprovada, devendo os trabalhos experimentais ser desenvolvidos respeitando as regras de segurança do INTERESSADO;
- XI. Manter os dados cadastrais atualizados.

O não cumprimento dos itens acima poderá acarretar medidas administrativas, incluindo a possibilidade de exclusão do participante do programa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**

A **FIPT** arcará com o pagamento de bolsa auxílio ao bolsista, no valor de R\$ 3.500,00, que será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da concessão da bolsa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA**

O bolsista, em razão do recebimento da referida bolsa, confessa-se devedor, e, portanto, se obriga a ressarcir a **FIPT** o total dos valores recebidos, devidamente acrescidos de juros legais e correção monetária, caso venha a incorrer na não observância das normas contidas no regulamento de Concessão de Bolsas de projetos e, neste termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A bolsa tem previsão de início em **01/03/2023** e término em **30/09/2023**, com possibilidade de alteração de datas e de prorrogação da bolsa, de acordo com as necessidades do projeto, normas do Regulamento, e mediante a assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SIGILO**

O BOLSISTA compromete-se de forma irrevogável e irretratável a:

Reconhecer, sem restrições, como confidenciais todas as informações advindas das atividades realizadas pelo INTERESSADO e a não utilizar tais informações para quaisquer finalidades, sejam elas de natureza comercial, científica ou de qualquer outra natureza, sem prévio e formal consentimento do mesmo.

Não publicar, sem o prévio e formal consentimento do INTERESSADO, qualquer informação considerada confidencial, seja em periódicos, anais de congressos, teses, monografias, trabalhos de conclusão de curso, ou quaisquer outras formas de divulgação que possam tornar a informações de domínio público.

### **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual resultante de pesquisa e desenvolvimento e prestação de serviços ou decorrente da própria natureza das atividades do INTERESSADO são de sua propriedade e encontram-se regulamentados em normas específicas.

A titularidade de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, segredos industriais ou de negócio, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual porventura desenvolvida ou resultante das atividades realizadas no âmbito da presente bolsa pertencerá exclusivamente ao INTERESSADO. Os direitos de autoria ou coautoria poderão pertencer ao Bolsista de acordo com a legislação vigente.

### **O BOLSISTA COMPROMETE-SE A:**

Informar, a qualquer tempo, ao Tutor a possibilidade das suas atividades indicarem ou resultarem em tecnologia potencialmente protegível na forma de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, obrigando-se, na defesa do interesse do INTERESSADO, a manter a confidencialidade necessária.

Fornecer em tempo hábil ao INTERESSADO as informações necessárias para elaborar, emendar ou manter os direitos de propriedade intelectual e assinar quaisquer documentos necessários para o depósito, registro e manutenção desses direitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

A presente concessão ou participação do BOLSISTA no projeto poderá ser interrompida, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, inclusive pelo INTERESSADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 72 horas, sem que tal interrupção resulte em direitos ou indenizações para quaisquer das partes.

Poderá ainda, ser cancelada quando:

- I. o bolsista deixar de dedicar-se às atividades previstas na cláusula 1ª ou não apresentar

as condições mínimas necessárias ao seu cumprimento, conforme políticas aos quais esteja vinculado e/ou a critérios do executor do projeto;

- II. for atribuído ao bolsista encargo diferente do anteriormente previsto ou superior ao seu nível de formação, ou ainda quando ferir seus princípios éticos;
- III. o bolsista deixar de apresentar relatórios de atividades quando solicitado ou não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada.

A concessão da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o BOLSISTA e FIPT.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

BOLSISTA

## ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE VÍDEO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá submeter um vídeo com duração entre 3 (três) a 4 (quatro) minutos para responder o seguinte questionamento: **“Como o uso de metodologias ativas em sala de aula pode impulsionar as tecnologias na Indústria 4.0 no estado de Mato Grosso?”**.

**Deverão ser consideradas as seguintes orientações:**

- a. Deve ser inserido na página de inscrição somente o *link* para acesso ao vídeo no ato de inscrição;
- b. Deve ser realizado o *upload* do vídeo na plataforma YouTube®, no modo **não listado**, pois, dessa forma o vídeo poderá ser assistido somente por aqueles que possuem acesso ao link. O acesso ao vídeo deve ser mantido aberto por pelo menos 3 (três) meses após a realização da inscrição;
- c. Para a realização do *upload*, o candidato deverá considerar as instruções da página *Carregue vídeos do YouTube*®, disponível no *link*: <<https://support.google.com/youtube/answer/57407>>.
- d. Siga as instruções abaixo, antes de gravar seu vídeo:
  1. Escolha um cenário num ambiente claro e arejado, com luz direcional, sem muitas informações ao fundo;
  2. Evite gravar em ambientes barulhentos, pois isso pode prejudicar a qualidade técnica da gravação;
  3. Se apresente no início do vídeo com nome completo para facilitar a identificação;
  4. Prepare um roteiro antes com os pontos principais que devem ser falados no vídeo, isso evita esquecimento;
  5. Ao finalizar o vídeo, confira o áudio e todas as informações, se puder mostre para outra pessoa conferir também.
- e. Para garantir a identificação do candidato é obrigatório que o vídeo conte com material audiovisual sem a participação de terceiros;
- f. É obrigatório que o candidato esteja visível no material produzido. Sendo este um dos critérios de avaliação do material. Não se esqueça de conferir se seu vídeo está com o áudio e duração adequados.